



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 33/16,

DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE MARECHAL THAUMATURGO-AC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

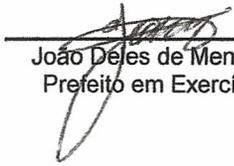
Art. 1º – Ficam, os subsídios do Prefeito, do Vice – Prefeito e dos Secretários Municipais, fixados nos valores abaixo consignados:

Prefeito	R\$ 16.128,00
Vice – Prefeito	R\$ 12.900,00
Secretários	R\$ 6.660,00

Art. 2º – As Despesas decorrentes desta de Lei correrão a conta das dotações próprias previstas no Orçamento.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Setembro de 2016.


João Dejes de Menezes
Prefeito em Exercício